

Conselho Diretor da Fazenda Experimental
Campus São Mateus

1 ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAZENDA
2 EXPERIMENTAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO DA
3 UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA AO PRIMEIRO DIA DO
4 MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS QUATORZE HORAS NA SALA
5 DAS SESSÕES, NO CAMPUS DO CEUNES, BAIRRO LITORÂNEO, SÃO MATEUS (ES),
6 SOB A PRESIDÊNCIA DO DIRETOR DO CEUNES, **RONEY PIGNATON DA SILVA**, E
7 COM A PRESENÇA DOS SEGUINTE CONSELHEIROS: **EDNEY LEANDRO DA**
8 **VITÓRIA** – DIRETOR DA FAZENDA EXPERIMENTAL, **IVONEY GONTIJO** –
9 COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA, **JULIANA CASTRO**
10 **MONTEIRO** – COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
11 BIOLÓGICAS – LICENCIATURA, **FÁBIO LUIZ PARTELLI** – COORDENADOR DO
12 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA TROPICAL, **JULIEN**
13 **CHIQUIERI** – REPRESENTANTE DO SETOR DE PRODUÇÃO ANIMAL, **FREDERICO**
14 **FALCÃO SALLES** – COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
15 BIODIVERSIDADE TROPICAL, **ELISA MITSUKO AOYAMA** – REPRESENTANTE DO
16 SETOR DE ECOLOGIA, **ROBSON BONOMO** – REPRESENTANTE DO SETOR DE
17 TÉCNICAS DE SUPORTE E **FABRYCIO CRIZOSTOMO KOCK** – REPRESENTANTE
18 DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO. **1. COMUNICAÇÕES: 1.1.**
19 Professor Roney Pignaton da Silva fez relato sobre a situação da regularização fundiária da
20 Fazenda Experimental e que foi solicitada uma agenda com o Procurador Geral do Estado do
21 Espírito Santo, a quem o Governador do Estado solicitou que compreendesse todo o processo
22 para resolver logo a questão da posse da área da Fazenda Experimental do CEUNES; **1.2.**
23 Fabrycio Crizostomo Kock comunica que foi realizada uma reunião com o Prefeito Municipal de
24 São Mateus, Sr. Amadeu Boroto, para tratar de diversos temas, entre eles, o termo de cooperação
25 técnica entre a UFES e a Prefeitura. Na ocasião foi solicitado ao Prefeito, empenho para que
26 pudesse ser realizada a construção do galpão previsto no termo; **1.3.** Fabrycio faz breve relato das
27 oportunidades através das parcerias estabelecidas ou em fase de concretização. Como o convênio
28 com Incaper, que prevê um experimento com pimenta-do-reino na área da Fazenda e pode
29 proporcionar uma expansão da irrigação para atender outras áreas experimentais. A parceria com
30 a empresa Provaso, que doou duas toneladas de matéria orgânica, que foram utilizados nos
31 experimentos do CEUNES. A parceria entre o Professor Moisés Zucolotto e pesquisador da
32 Embrapa em relação a experimento com banana e a possibilidade de parceria com pecuarista da
33 região, Sr. José Sartório; **1.4.** Fabrycio faz breve relato sobre as atividades que vem sendo
34 realizadas pelo Comitê da Cadeia Produtiva da pimenta-do-reino, onde atua como suplente do
35 Professor Marcelo Barreto da Silva; **1.5.** Fabrycio faz apresentação da utilização das áreas
36 experimentais da Fazenda Experimental, bem como das áreas destinadas as unidades
37 demonstrativas e trata do planejamento de expansão dessas áreas (incluindo estufas). **2.**
38 **APRECIÇÃO DA ATA:** A ata da 1ª. Reunião ordinária do Conselho Diretor da Fazenda
39 Experimental do CEUNES foi apreciada e aprovada por unanimidade. **3. EXPEDIENTE:** Não
40 houve. **4. ORDEM DO DIA: 4.1. PROCESSO Nº. 023036/2009-29** – O Presidente apresenta o
41 trabalho realizado pela Comissão composta por Edney Leandro da Vitória – Presidente, Fabrycio
42 Crizostomo Kock – Secretário e Elisa Mitsuko Aoyama – Membro que tem como objetivo revisar


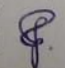


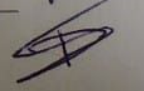
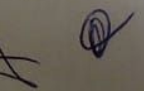
Conselho Diretor da Fazenda Experimental
Campus São Mateus

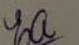
43 o Regimento Interno da Fazenda Experimental do CEUNES. Após fazer a leitura da minuta
44 apresentada pela comissão, discutir e votar todos os destaques realizados pelos senhores
45 conselheiros, a redação da proposta do Regimento da Fazenda Experimental passa a ser como
46 segue: **REGIMENTO INTERNO DA FAZENDA EXPERIMENTAL – CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO**
47 **E SUAS FINALIDADES - Art. 1º** A Fazenda Experimental do Centro Universitário Norte do
48 Espírito Santo – CEUNES, é um Órgão Complementar do mencionado Centro, possui área física
49 de 196,3741 hectares, com sede no município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, e tem
50 como finalidades: I. apoiar e colaborar, prioritariamente, com os Cursos de Ciências Agrárias e
51 Biológicas no ensino, na pesquisa e na extensão; II. apoiar outros Cursos do CEUNES e demais
52 Centros da UFES em suas atividades didático-científicas e no desenvolvimento institucional; III.
53 servir de base para reciclagem de conhecimentos de profissionais através de cursos, estágios,
54 seminários e visitas; IV. servir de base para a produção e conservação de conhecimento e de
55 atividade de transferência tecnológica; V. desenvolver atividades agropecuárias produtivas em
56 áreas disponíveis sem comprometimento das finalidades descritas acima. **CAPÍTULO II – DA**
57 **ORGANIZAÇÃO - Art. 2º** A estrutura organizacional da Fazenda Experimental é constituída
58 por: I. Conselho Diretor; II. Setores Técnicos e; III. Setor Administrativo. **Art. 3º** Integram o
59 Conselho Diretor: I. o gerente da Fazenda Experimental, como presidente; II. um representante
60 dos colegiados dos cursos de Graduação da área de Ciências Agrárias; III. um representante
61 dos colegiados dos cursos de Graduação da área de Ciências Biológicas; IV. um representante
62 dos colegiados dos cursos de Pós-Graduação da área de Ciências Agrárias; V. um representante
63 dos colegiados dos cursos de Pós-Graduação da área de Ciências Biológicas; VI. um
64 representante indicado pelo Conselho Departamental do CEUNES; VII. um representante de
65 cada Setor Técnico da Fazenda Experimental, eleitos por professores do(s) departamento(s) da
66 área de Ciências Agrárias e/ou Biológicas; VIII. um representante do corpo discente, aluno do
67 Curso de Graduação da área de Ciências Agrárias ou Biológicas, eleito por seus pares; IX. um
68 representante do corpo Técnico-Administrativo em Educação da Fazenda Experimental, eleito
69 por seus pares. § 1º O Gerente da Fazenda Experimental será indicado pelo Diretor do CEUNES
70 e a indicação deverá ser homologada pelo Conselho Departamental do Centro. § 2º A eleição
71 dos representantes dos setores técnicos será realizada entre seus pares, com mandato de dois
72 anos, permitida uma recondução. § 3º O representante do corpo discente terá mandato de um
73 ano, permitida uma recondução. § 4º O representante do corpo Técnico-Administrativo em
74 Educação terão mandato de dois anos, permitida uma recondução. § 5º O representante
75 indicado pelo Conselho Departamental do CEUNES terá mandato de 2 anos, permitida uma
76 recondução. § 6º Os representantes mencionados nos incisos II, III, IV e V, serão indicados pelos
77 respectivos colegiados. § 7º Os representantes mencionados nos parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º,
78 terão suplentes eleitos pelo mesmo processo e por igual período. **Art. 4º** Constituem os Setores
79 Técnicos: I. Técnicas de Suporte: a. área: Mecanização agrícola; b. área: Irrigação; c. área:
80 Agroquímicos; d. área: Agrometeorologia; II. Produção Vegetal: a. área: Fruticultura; b. área:
81 Culturas Anuais; c. área: Culturas Perenes; d. área: Olericultura, Floricultura, Viveiros e Casas
82 de Vegetação; e. área: Silvicultura. III. Produção Animal: a. área: Bovinocultura de Corte; b.
83 área: Bovinocultura de Leite; c. área: Caprinocultura e Ovinocultura; d. área: Avicultura; e.
84 área: Suinocultura; f. área: Aquicultura; g. área: Fábrica de Ração; h. área: Campo

Conselho Diretor da Fazenda Experimental
Campus São Mateus

85 Agrostológico; i. área: Apicultura; IV. Ecologia: a. área: Manejo e Conservação da
86 Biodiversidade; b. área: Manejo e Conservação de Recursos Naturais. Parágrafo Único. O
87 Conselho Diretor poderá criar ou extinguir Setores Técnicos. Art. 5º O Setor Administrativo terá
88 a seguinte constituição: I. Gerência da Fazenda Experimental; II. Secretário Administrativo; III.
89 Chefes dos Setores. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 6º A Fazenda Experimental
90 será administrada pela Gerência da Fazenda com o apoio do Conselho Diretor. Art. 7º Ao
91 Conselho Diretor compete: I. Estabelecer as diretrizes básicas necessárias ao funcionamento da
92 Fazenda Experimental; II. Emitir parecer sobre questões de interesse da Fazenda Experimental;
93 III. Propor o quadro de servidores para a Fazenda Experimental; IV. Emitir parecer sobre o
94 relatório anual de atividades e prestação de contas do Gerente da Fazenda Experimental e
95 submeter ao Conselho Departamental do CEUNES; V. Propor o plano de trabalho e o
96 orçamento da Fazenda Experimental para o ano subsequente e submeter à aprovação do
97 Conselho Departamental do CEUNES; V. Estabelecer as normas de funcionamento e utilização
98 da Fazenda Experimental. Art. 8º Ao Presidente do Conselho Diretor compete convocar e
99 presidir as reuniões do Conselho. Art. 9º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente pelo menos
100 uma vez por semestre, e extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou por
101 requerimento de, no mínimo, 1/3 de seus membros, com indicação de motivo. Parágrafo Único.
102 As sessões do Conselho Diretor serão abertas com a maioria absoluta (metade mais um) de seus
103 membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes. Art. 10. Ao
104 Gerente da Fazenda Experimental, compete: I. administrar a Fazenda Experimental, criando
105 condições para que sejam atingidas suas finalidades; II. elaborar o relatório anual das
106 atividades da Fazenda Experimental, o plano de trabalho e orçamento para o ano subsequente e
107 submetê-los ao Conselho Diretor; III. representar a Fazenda Experimental. Art. 11. Compete às
108 Chefas de Setores Técnicos: I. acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos programas e
109 projetos; II. fornecer à Gerência da Fazenda Experimental subsídios para a elaboração do
110 relatório anual; III. encaminhar à Gerência da Fazenda Experimental, com a devida
111 antecedência, as necessidades do Setor; IV. encaminhar à Gerência da Fazenda Experimental os
112 elementos necessários para os registros administrativos e contábeis do setor. CAPÍTULO IV -
113 DAS ATIVIDADES DA FAZENDA EXPERIMENTAL - Art. 12. Cabe à Fazenda Experimental
114 dar suporte às atividades regulares de ensino, criar condições e promover estágios, cursos e
115 atividades de qualificação e requalificação para alunos, profissionais, produtores rurais e outros
116 interessados da comunidade. Art. 13. Os programas de ensino, pesquisa, extensão e
117 desenvolvimento institucional a serem desenvolvidos na Fazenda Experimental deverão ter
118 anuência prévia do gerente da Fazenda, ouvido as chefias dos setores técnicos envolvidos e
119 comunicados ao Conselho Diretor. § 1º Os programas, projetos e outras atividades a serem
120 desenvolvidas devem especificar a duração, área física, pessoal envolvido, serviço, insumos e
121 animais a serem utilizados. § 2º O ônus das atividades de ensino, pesquisa, extensão e
122 desenvolvimento institucional, são de responsabilidade dos Departamentos ou órgãos
123 proponentes. § 3º Os programas, projetos e outras atividades deverão apresentar aprovação dos
124 comitês de ética e normas vigentes de proteção ambiental, nos casos que envolvam os seres
125 vivos. § 4º Os recursos disponíveis na Fazenda Experimental poderão ser utilizados por
126 programas, projetos e atividades, desde que aprovados pelo Conselho Diretor. Art. 14. A

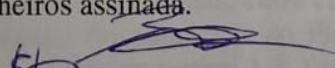
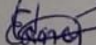
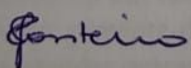
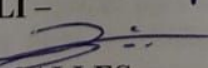
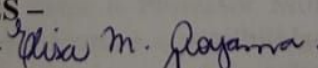
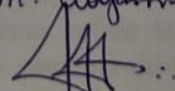

Adeir


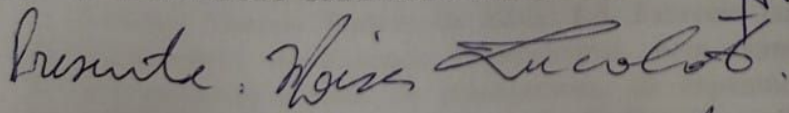
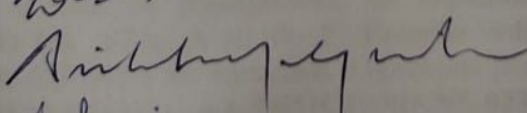





Conselho Diretor da Fazenda Experimental
Campus São Mateus

- 127 prestação de serviços à comunidade, bem como a comercialização de produtos da Fazenda
128 Experimental, serão disciplinadas pelo Conselho Diretor, respeitada a legislação em vigor.
129 **CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Art. 15.** Os recursos financeiros da Fazenda
130 Experimental serão provenientes de: I. dotações que, por qualquer título, lhe forem atribuídas
131 nos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios; II. doações e contribuições, a título de
132 subvenção, concedidas por autarquias ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas; III. rendas de
133 aplicações de bens e valores patrimoniais; IV. retribuição de serviços prestados à comunidade;
134 V. taxas e emolumentos; VI. convênios; VII. rendas e eventuais comercializações de produtos ou
135 serviços. **Art. 16.** Caberá ao CEUNES assegurar anualmente, em seu orçamento geral, recursos
136 suficientes que complementarão os recursos financeiros da Fazenda Experimental para sua
137 manutenção e desenvolvimento. **Parágrafo Único.** O orçamento anual para manutenção e
138 desenvolvimento da Fazenda Experimental, será encaminhado pelo Conselho Diretor da fazenda
139 ao Diretor do CEUNES para sua aprovação e homologação pelo Conselho Departamental do
140 CEUNES. **CAPÍTULO VI - DO REGIME FINANCEIRO - Art. 17.** É vedada a retenção de renda
141 para qualquer aplicação, devendo o produto de toda arrecadação ser recolhido à conta única da
142 UFES, em favor do CEUNES. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**
143 **- Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Conselho Diretor e em
144 segunda instância, pelo Conselho Departamental do CEUNES. **Art. 19.** O presente regimento só
145 poderá ser modificado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo
146 (UFES), após a devida aprovação pelo Conselho Diretor da Fazenda Experimental e pelo
147 Conselho Departamental do CEUNES. **5. PALAVRA LIVRE:** O Presidente agradeceu a
148 presença dos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, eu, Fabrycio Crizostomo Kock,
149 secretário *ad hoc*, lavrei a ata, constando de 150 (cento e cinquenta) linhas e que depois de lida e
150 achada conforme, será pelos senhores Conselheiros assinada.
- 151 Prof. **RONEY PIGNATON DA SILVA** - 
152 Prof. **EDNEY LEANDRO DA VITÓRIA** - 
153 Prof. **IVONEY GONTIJO** -
154 Prof.^a **JULIANA CASTRO MONTEIRO** - 
155 Prof. **FÁBIO LUIZ PARTELLI** -
156 Prof. **JULIEN CHIQUIERI** - 
157 Prof. **FREDERICO FALCÃO SALLES** -
158 Prof.^a **ELISA MITSUKO AOYAMA** - 
159 Prof. **ROBSON BONOMO** -
160 TAE **FABRYCIO CRIZOSTOMO KOCK** - 

Assinada: 

Adm